

CONTRATO Nº 103/2015

TERMO ADITIVO Nº 01

REF. PROCESSO Nº 2015.021199 e 2015.020646 (apenso).

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 103/2015, FIRMADO ENTRE A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA PENTAGO CONSULT BRASIL TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA EPP, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seu Diretor e Gerente infra-firmados e a empresa **PENTAGO CONSULT BRASIL TECNOLOGIA E NEGÓCIOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Desembargador Dermeval Lyrio, 364, sala 102, Mata da Praia, Vitória/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.613.768/0001-05, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. Rosana Melgaço Lopes**, inscrita no CPF sob o nº 700.339.436-72, resolvem, embasados nas informações constantes do processo acima referenciado, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 103/2015, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altera-se por este instrumento o inciso II, do subitem 4.2, da Cláusula Quarta – Prazos e Condições de Aceitação dos Serviços, do Contrato nº 103/2015, passando o mesmo a dispor a seguinte redação:

4.2 (...)

II - Suficiente mobilização da **CONTRATADA**, que será de 10 (dez) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviços pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Altera-se, por este instrumento o item 6.1 da Cláusula Sexta do contrato referenciado, que passará a vigor com a seguinte redação:

6.1 A **CONTRATADA** apresentará na Gerência Financeira e Contábil da **CESAN**, situada na Av. Governador Bley nº 186, Centro, Vitória-ES, como garantia da fiel execução deste Contrato, **SEGURO GARANTIA**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global **atualizado** do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

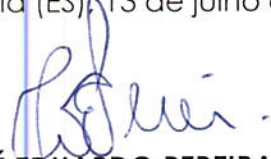
3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 103/2015, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Vitória, Capital deste Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste aditivo contratual.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória (ES), 13 de julho de 2015.



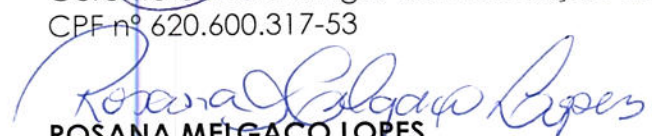
JOSÉ EDUARDO PEREIRA

Diretor de Relações com o Cliente da CESAN
CPF nº 916.085.897-49



ROSA MARIA ANTUNES

Gerente de Tecnologia da Informação da CESAN
CPF nº 620.600.317-53



ROSANA MELGAÇO LOPES

Representante legal da Contratada
CPF nº 700.339.436-72

TESTEMUNHAS:

- 1) *Maurício Miranda Leite 306 318 918-97*
- 2) *Nara Rocha da Paixão 071 977 386 52*